

COPIA

L. E. I. Nº 647.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$3.905.600,00 (três milhões, noventa e cinco mil e seiscentos reais) destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

321/8-82-2 - Material Permanente Cr. \$ 3.905.600,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do anexo de arrecadação já verificado nos seguintes códigos da Receita:

60/0-12-1 - Imposto Predial Urbano	288.000,00	
80/0-14-1 - Imposto Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos.	1.414.000,00	
90/0-17-3 - Imposto de Indústrias e Profissões	108.400,00	
110/0-18-3 - Imposto de Licença	187.900,00	
130/0-27-3 - Imposto Sobre Jogos e Diversões	154.400,00	
330/1-24-1 - Taxa de Remoção de Lixo Doméstico	90.600,00	
360/1-24-1 - Taxa de Limpeza das Vias Públicas	54.600,00	
400/1-25-1 - Taxa de Execução de Calçamento	238.400,00	
940/6-12-0 - Cobrança da Dívida Ativa	1.247.000,00	
950/6-21-0 - Multas	122.300,00	3.905.600,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 8 de Julho de 1964.-


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 8 de Julho de 1964.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


Hideo Kawasoe
Aux. Secretário.